



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.02.26.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Renata Mesquita Ferreira (Presidente), Maria Risoneide de Lima e Maria Ester Mota Rodrigues (Membros), para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo referente TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.26.01, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de ampliação de galpão na Sede do Município de Irauçuba, visando possibilitar o aumento da atividade produtiva da Empresa Nordeste Pré- Fabricado Eireli, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Após emissão do laudo técnico emitido pelo engenheiro do município, que segue acostado aos autos, validação das certidões emitidas via internet e análise dos demais documentos. Nesse momento, a Comissão constatou que a empresa CONSTRUTORA AG EIRELI apresentou as certidões Estadual e FGTS vencida. Assim sendo, considerando o edital: 2.14.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, senão vejamos a clausula editalicia à respeito: "2.14.4 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo conforme prevê a Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Art. 43 § 1º, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa*". Assim sendo, a empresa foi habilitada sob a condição de que, caso venha a ser vencedora da licitação, apresentar o referido documento para efeitos de contratação. Ato contínuo, concluiu-se pelo seguinte resultado:

**EMPRESAS HABILITADAS:** VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP; EMILIO MARCOS FRANCO ALVES - ME; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI; A S CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME; ALEB CONSTRUTORA & LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA; A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; XL CONSTRUÇÕES LTDA; AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONCEITO

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **EMPRESA HABILITADA SOB CONDIÇÃO DE ME/EPP:** CONSTRUTORA AG EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, segundo parecer técnico expedido pelo Engenheiro do Município, CAT apresentada está em desacordo com edital, apresentou Laudo técnico sem autenticação; BRICKS CONSTRUTORA EIRELI e SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, apresentaram várias semelhanças, ambas são da Cidade de Mombaça, mesmo contador, inscrição municipal na mesma data, declarações semelhantes, contendo o mesmo erro de grafia e completamente diferentes do modelo disponibilizado pela Administração no Edital, inclusive ambas tem uma folha de rascunho com a palavra Recibo. E de acordo com o Laudo do responsável técnico da Prefeitura, o engenheiro da empresa BRICKS foi que atestou o laudo da para empresa SERTÃO. Assim sendo, visando à prevenção de conluíus, sob orientação e recomendação dos órgãos de controle Externo, resolve essa Comissão de Licitação pela **INABILITAÇÃO** das empresas, sem prejuízo da apuração das informações ora prestadas, nas esferas administrativa, penal e cível; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou declarações sem assinatura e também por não apresentar o Alvará de Funcionamento, não cumprindo, portanto o subitem 3.1, alínea “f”, tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental; MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, por não apresentar o Alvará de Funcionamento, não cumprindo, portanto o subitem 3.1, alínea “f”, tendo em vista o descumprimento de cláusula Editalícia fundamental; WULF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não apresentar a comprovação de Capacidade Técnica do Profissional, conforme laudo do Engenheiro, não cumprindo por tanto o subitem 3.3.3.1.1 relativos à qualificação técnica. É O RESULTADO. A comissão faz constar em ata que o presente resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

*Renata Mesquita Ferreira*  
Renata Mesquita Ferreira  
**Presidente**

*Maria Ester Mota Rodrigues*  
Maria Ester Mota Rodrigues  
**Membro Suplente**

*Maria Risonaide de Lima*  
Maria Risonaide de Lima  
**Membro**

**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133